



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**  
**N.º 033/2023**

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Aradas**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Festas em Honra de Nossa Senhora do Bom-Sucesso

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Fábrica da Igreja Paroquial de Aradas

**Localização das Atividades:**

Rua do Baixeiro e Rua da Capela, Bonsucesso - Freguesia de Aradas

**Validade:**

Dia 08, 09 e 10 de abril de 2023

**Horário Autorizado:**

**1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- **Dia 10 de abril (segunda-feira): das 16H00 às 17H00 e das 21H30 às 01H00.**

**2- Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- **Dia 08 de abril (sábado): das 09H00 às 22H00.**



### **3 - Condicionantes ao lançamento de foguetes e outras formas de fogo:**

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- **Dia 09 de abril (domingo): das 13H00 às 13H15 e das 20H00 às 20H45;**
- **Dia 10 de abril (segunda-feira): das 09H00 às 09H15; das 13H00 às 13H15; das 17H00 às 17H15 e das 18H30 às 18H45; das 21H00 às 21H15 e das 23H30 às 23H45.**

### **4 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro